

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 26/97, DE 04 DE ABRIL DE 1997

Dispõe sobre delegação de
competência ao Procurador-
Geral do Trabalho para
autorizar afastamento do país
inferior a 5 dias

O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, tendo em vista a deliberação tomada em Sessão Ordinária de 04 de abril de 1997, com fundamento no art. 98, I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao Procurador-Geral do Trabalho para autorizar os pedidos de afastamentos do país inferiores a 05 dias, obedecidos os critérios da Resolução.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Luiz Pereira Coelho
Presidente do CSMPT